

**LEI Nº 516/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**Atualiza o valor dos vencimentos mínimos dos cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Camocim de São Félix, para o exercício de 2017, de acordo com o salário mínimo vigente.**

Eu, **GEORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos que receberam, até 31 de dezembro de 2016, vencimento em valor inferior ao salário-mínimo vigente neste ano de 2017, nos termos do DECRETO Nº 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, terão, a partir 1º de janeiro de 2017, seus vencimentos-base reajustados para o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, nos termos da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 17 de fevereiro de 2017

George do Carmo Bezerra  
-PREFEITO-

**GEORGE DO CARMO BEZERRA**

**PREFEITO**

George do Carmo Bezerra  
-PREFEITO-

**PUBLICADO**  
Em: 17 / 02 / 17  
Giselle do Carmo Bezerra  
Sec. Administração  
CPF: 027.877.194-38

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**